

Art. 2º - O crédito solicitado no Art. 1º se virá para suplementar algumas Verbas do Orçamento Eligente.

Art. 3º - Os recursos para o atendimento do Art. 1º advirão do excesso de arrecadação do corrente exercício.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alfredo Chaves, 14 de agosto de 1976.

JOÃO FREGONAZZI NETTO

Registrada e Publicada na Secretaria aos vinte e seis dias do mês de agosto de mil novecentos e setenta e seis

Lei Nº 450/76

O Prefeito Municipal de Alfredo Chaves, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:-

Art. 1º - Fica o Poder Executivo municipal autorizado a abrir um crédito especial até a importância de R\$ 800,00 (oitocentos reais).

Art. 2º - O crédito solicitado será para ajudar a construção do Club Recreativo da localidade de Santa Maria do Engano.

Art. 3º - Os recursos para atendimentos do disposto no Art. 1º advirão do provável excesso de arrecadações.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as dis-

posições em contrário.

Alfredo Chaves, 14 de agosto de 1976.

JOÃO FREGONAZZI NETTO

Registrada e publicada na Secretaria aos vinte e seis dias do mês de agosto de mil novecentos e setenta e seis.

Lei Nº 451/76

O Prefeito municipal de Alfredo Chaves, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:-

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Art. 2º - O crédito solicitado será para aquisição de material para ampliação e reforma da Casa de Saúde e Maternidade de propriedade da municipalidade.

Art. 3º - Os recursos para atendimento do disposto no Art. 1º advirão da verba de Saúde e do provável excesso de arrecadação.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alfredo Chaves, 15 de Setembro de 1976.

JOÃO FREGONAZZI NETTO

Registrada e Publicada na Secretaria aos quinze dias do mês de setembro de mil novecentos e setenta e seis.

Lei Nº 452/76

O Prefeito municipal de Alfredo Chaves,